LEI Nº 2.995/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR BOLSAS DE ESTUDO PARA AGRACIAR OS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL "NAPOLEÃO REIS".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizada a criação de bolsas de estudo, no valor de até 01 (hum) salário mínimo, para conceder aos estagiários de Curso de Magistério da Escola Municipal "Napoleão Reis".

Art. 2º- A bolsa será paga proporcionalmente aos dias de efetivo estágio desenvolvidos pelo estudante.

Art. 3º- Os estagiários serão recrutados durante o último ano de sua formação, através de uma prova de seleção, elaborada por uma comissão trina do referido Educandário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 25 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal